



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF Nº 209/2022

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 100/2022/CM-FC, referente ao projeto de lei nº 17/2022, encaminhar, em anexo, a cópia do Parecer nº 574/2021/PGM, esclarecendo que no Projeto de Lei nº 17 cita o parecer nº 474/2021/PGM com erro de digitação, sendo o número correto 574.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES**

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.



elels

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**PROCURADORIA GERAL**

Parecer nº 574/2021 – PGM

19 de abril de 2021.

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: | <u>Renata Nunes</u> |
| MATRÍCULA/RG/CPF:          | <u>50296</u>        |
| DATA DO RECEBIMENTO:       | <u>22/04/21</u>     |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR:   |                     |

**Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – DEMA**

**Assunto: Resposta Memorando nº 046/2021**

Ao cumprimentá-la, cordialmente, venho através deste, em resposta ao Memorando nº 042/2021 deste Departamento, que solicita parecer acerca da contratação emergencial de geólogo e Engenheiro Agrônomo aprovado em Processo Seletivo Simplificado vigente.

No caso em tela, verifica-se que na justificativa apresentada pelo Departamento, os profissionais são responsáveis pela supervisão e atuação na área técnica de projetos na área rural e ambiental.

Nesse sentido, entende-se viável o aproveitamento do Processo Seletivo vigente da SMAPA, uma vez que necessária a contratação emergencial de Geólogo, devendo ser observada a continuidade do Processo Seletivo, sendo então chamado o 3º lugar para assumir o cargo.

Outrossim, importante salientar que, em havendo desistência do terceiro lugar, deve ser contratado o próximo candidato disponível, devendo ser realizado junto à Diretoria de Serviços de Pessoal o trâmite de verificação e contratação e, após, submetido à aprovação do Legislativo.

Ademais, possível a recontração administrativa do Engenheiro Agrônomo Rafael Custódio Nunes, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo vigente, uma vez que desempenha atividade essencial na Pasta.

No entanto, frisa-se que a Pasta deve promover a solicitação de concurso público para o provimento dos cargos em comento, haja vista que não será permitida a recontração dos mesmos servidores em momento futuro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**PROCURADORIA GERAL**

devendo também providenciar o treinamento de novos servidores para atuarem no Órgão, caso seja necessária a prorrogação do processo seletivo.

Ante o exposto, opino pela renovação do contrato administrativo do cargo de Engenheiro Agrônomo e Geólogo, pelo prazo de 180 dias, conforme previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado vigente.

É o parecer.

Atenciosamente,

Felipe Vaz Gonçalves  
Procurador Geral do Município  
OAB/RS nº 97.195

*Ph: 0404/2022*

*[Handwritten Signature]*  
**Felipe Vaz Gonçalves**  
Procurador - Geral do Município  
Matricula 820351  
OAB/RS 97.195